



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Ambiente e Energia

Parecer

Proposta de Lei n.º 109/XV/2ª

Autor: Deputado Ricardo Pinheiro (PS)

Aprova o Orçamento do Estado para 2024

ÍNDICE

PARTE I – INTRODUÇÃO

PARTE II – CONSIDERANDOS

PARTE III – OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

PARTE IV – CONCLUSÕES

PARTE I – INTRODUÇÃO

O XXIII Governo Constitucional apresentou à Assembleia da República a Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª que aprova o Orçamento do Estado para 2024, no âmbito das suas competências políticas, conforme disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição da República Portuguesa, e do poder de iniciativa, consubstanciado no artigo 119.º do Regimento da Assembleia da República.

Dia 10 de outubro de 2024, a iniciativa deu entrada na mesa da Assembleia da República e, reunidos os requisitos formais previstos no artigo 124.º do Regimento da Assembleia da República, foi admitida.

De acordo com o n.º 3 do artigo 205.º do Regimento da Assembleia da República, a Proposta de Lei é remetida “à comissão parlamentar competente em razão da matéria, para elaboração de parecer, e às restantes comissões parlamentares permanentes, para efeitos de elaboração de parecer setorial, relativo às áreas das respetivas competências”.

Nestes termos, a Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª baixou à Comissão de Orçamento e Finanças e foi remetida à Comissão de Ambiente e Energia.

Assim, o presente parecer incide sobre os domínios do Orçamento do Estado para 2024 que integram o âmbito de competência material da Comissão de Ambiente e Energia nos termos do respetivo Regulamento.

PARTE II – CONSIDERANDOS:

O Relatório que acompanha a Proposta de Lei 109/XV/2.ª ilustra a visão governativa que compreende a floresta, a biodiversidade, e os serviços de ecossistemas como elementos essenciais na construção de um território mais coeso e resistente às mudanças climáticas. Enfatiza a promoção da proteção, a valorização do litoral e dos recursos hídricos, visa promover a economia sustentável, combater a desertificação, lidar com desafios demográficos e avançar na transição energética para reduzir a pegada de carbono da economia:

1. Principais políticas e medidas do Programa Ambiente e Ação Climática

Transição energética

- Intensificação e aceleração da instalação de sistemas de produção de eletricidade renovável no Sistema Elétrico Nacional (SEN);
- Aceleração do desenvolvimento dos mercados de gases renováveis e biocombustíveis avançados, explorando sinergias setoriais, nomeadamente no setor das águas e resíduos;
- Promoção da eletrificação dos setores finais de consumo, a par com a promoção do uso racional de energia e do aumento de eficiência energética, acautelando a proteção de consumidores vulneráveis e a sua efetiva participação na transição energética, em linha com os objetivos do PNEC2030, da Estratégia de Longo Prazo para a Renovação dos Edifícios (ELPRE) e da Estratégia Nacional de Longo Prazo de Combate à Pobreza Energética;
- Intensificação das ações de descarbonização na Administração Pública, assegurando uma ampla apropriação, pelas entidades abrangidas, das ferramentas, instrumentos estratégicos e ações do Programa de Eficiência Energética na Administração Pública 2030 (ECO.AP 2030);
- Pagamento das compensações e contribuições para a Segurança Social aos ex-trabalhadores da Central Termoelétrica do Pego abrangidos pelo “Mecanismo de Compensação para uma Transição Justa”;
- Transferência de 366 milhões de euros para o Sistema Elétrico Nacional, para assim apoiar os clientes em muito alta tensão, alta tensão, média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal superior a 20,7 kVA.

Sustentabilidade ambiental

- Prossecução da política nacional de gestão de resíduos, concretizando as medidas previstas no PERSU2030 e PERNU2030 e implementando as alterações levadas a cabo ao Regime Geral de Resíduos Urbanos e ao diploma UNILEX;
- Inclusão de uma nova contribuição financeira sobre as embalagens de uso único, sobre os sacos de plástico muito leves;

- Publicação do novo Plano de Ação para a Economia Circular, com o objetivo de reduzir a extração e aumentar o reaproveitamento de materiais pela economia nacional;
- Promoção das medidas plasmadas no Programa Nacional de Controlo de Poluição Atmosférica (PNCPA2030) e na Estratégia Nacional para o Ar (ENAR);
- Implementação do Plano Nacional para o Radão e o apoio financeiro à remediação de edifícios de habitação e de edifícios de ensino onde se registem valores acima do nível de referência nacional para a concentração de radão;
- Manutenção da política ao nível do ciclo urbano da água aprofundando-a com os instrumentos consagrados no PENSAARP 2030 promovendo, em particular, maior sustentabilidade técnica e económico-financeira dos serviços de abastecimento público de água e saneamento, nomeadamente ao nível da cobertura dos gastos;
- Continuação da execução do Plano de Eficiência Hídrica para a Região do Algarve, donde se destaca o lançamento da construção da unidade de dessalinização em 2024;
- Reforço do investimento financiado pelo PRR e o investimento imediato na captação do volume morto da Barragem de Odelouca;
- Continuação das interligações previstas entre o Empreendimento de Fins Múltiplos do Alqueva e os sistemas de abastecimento existentes nas bacias do Guadiana e do Sado;
- Desenvolvimento dos estudos da barragem de Fagilde em Viseu, do Alvito no rio Ocreza, e da Foupana no Algarve e intervenção na Barragem da Ribeira do Paul;
- Regulamentação da profissão de guarda-rios;
- Continuidade à proteção e defesa do litoral nos termos da Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira e nas orientações de planeamento e gestão estabelecidas nos programas da orla costeira, bem como no Plano de Ação Litoral XXI;

Recursos geológicos

- Manutenção do abastecimento das matérias-primas essenciais à economia do país e ao seu desenvolvimento industrial. Em particular do lítio, reconhecido como matéria crítica pela União Europeia e essencial para transição energética;

- Promoção da aplicação de novos regimes jurídicos das massas minerais e dos recursos hidrogeológicos e geotérmicos;
- Continuidade à intervenção em minas abandonadas e monitorização em áreas mineiras já intervencionadas;

Transportes e mobilidade urbana

- Prossecução do reforço e expansão das redes de metro de Lisboa e do Porto e de sistemas de transporte coletivo em sítio próprio nas áreas metropolitanas e nas cidades médias;
- Introdução de um novo programa de robustecimento do transporte público coletivo, o Incentiva + TP, com uma dotação de 360 milhões de euros em 2024, que substitui os anteriores PART e PROTransP;
- Continuidade ao processo de capacitação das autoridades de transporte para que estas possam gerir e planear de forma cada vez mais eficiente e eficaz as várias redes de transporte do País;
- Manutenção da aposta na descarbonização da mobilidade, quer em transporte coletivo quer em transporte individual;
- Prossecução da política para o crescimento da infraestrutura de combustíveis alternativos, designadamente para o carregamento de veículos elétricos e abastecimento de hidrogénio;
- Promoção de soluções inovadoras e inteligentes de mobilidade, de bens e pessoas, que promovam e fomentem a descarbonização das cidades;

Conservação da natureza

- Lançamento da iniciativa “Vale Biodiversidade” dirigida aos proprietários que adotem práticas promotoras da biodiversidade e dos serviços dos ecossistemas;
- Conclusão dos projetos destinados a apoiar a dinamização e implementação do modelo de cogestão nas áreas protegidas de âmbito nacional, incluindo a formação e capacitação dos recursos humanos e elaboração dos planos de cogestão;
- Será regulamentada a Lei do Restauro da Natureza em Portugal;

- Continuidade do trabalho de elaboração e aprovação dos planos de gestão das Zonas Especiais de Conservação;
- Expansão das áreas naturais a salvaguardar, através da criação da Reserva Natural da Lagoa dos Salgados e do Parque Natural Marinho do Recife do Algarve — Pedra do Valado e o aumento da área afeta à Rede Natura 2000, com o alargamento de Zona de Proteção Especial do Douro Internacional e Vale do Rio Águeda e, em área marinha, o alargamento da atual Zona Especial de Conservação do Estuário do Sado e a criação da Zona Especial de Conservação da Costa de Setúbal;
- Iniciação de estudo para um possível alargamento do mercado voluntário de carbono para um mercado voluntário de biodiversidade;
- Concretização de um conjunto robusto e estruturado de intervenções ao nível do ordenamento e gestão ativa dos territórios de floresta, da prevenção e combate de fogos rurais e da capacitação e conhecimento do território;
- Celebração de acordos com as principais fileiras florestais, tendo em vista o desenvolvimento de modelos adequados de regulação económica do setor, que garantam maior transparência em toda a cadeia de valor;

Bem-estar dos animais de companhia

- Execução de medidas em linha com o Regime Geral do Bem-Estar dos Animais de Companhia, do Programa Nacional de Adoção e da Estratégia Nacional para os Animais Errantes, com destaque para a melhoria da rede pública a nível nacional de serviços de bem-estar de animais de companhia garantidos pelos municípios às respetivas comunidades; e para a promoção de uma adoção consciente e de uma detenção responsável; o combate ao abandono e ao fenómeno dos animais errantes.

2. Quantificação das medidas e fontes de financiamento

- A proposta de Orçamento do Estado para 2024 (OE2024) para o Ministério do Ambiente e Ação Climática prevê um aumento da despesa total consolidada de 23,7% relativamente a este ano, totalizando 5.920,1 milhões de euros.
- Para cobrir a despesa total, o Ministério do Ambiente e Ação Climática estima contar com uma receita consolidada de 5922 milhões de euros.
- Para a dotação de despesa total consolidada do Programa, que ascende a 5920,1 milhões de euros, contribui particularmente o valor dos passivos financeiros, no valor de 2313,6 milhões de euros, designadamente da Metro do Porto em 1996,7 milhões de euros, referente a amortizações contratualmente estabelecidas de financiamento da DGTF, banca comercial e Banco Europeu de Investimento.
- Do total de receita consolidada, que ascende a 5922 milhões de euros, destacam-se os passivos financeiros, no valor de 2560,7 milhões de euros, sobretudo no financiamento da DGTF a favor da Metro do Porto (2 078,3 milhões de euros), as transferências correntes no valor de 1502,6 milhões de euros, das quais 1270,4 milhões de euros referentes ao Fundo Ambiental e as vendas de bens e serviços no valor de 985,3 milhões de euros, das quais 660,8 milhões de euros, arrecadadas pelo Fundo Ambiental no âmbito dos leilões (CELE).
- O Programa integra ainda a dotação específica de indemnizações compensatórias, no valor de 26 milhões de euros, totalmente financiada por receitas de impostos e as Dotações Específicas de Transferências de Receita Consignada, de 542,5 milhões de euros, com uma variação de 28,8% face à estimativa de 2023.
- Na dotação específica referente ao imposto sobre os produtos petrolíferos no valor de 417,5 milhões de euros, destacam-se as transferências do Fundo Ambiental, referentes ao Programa “Incentiva + TP”, no valor de 360 milhões de euros.
- Na estrutura de distribuição da despesa efetiva não consolidada por medidas inscritas no Programa no valor de 4333,1 milhões de euros, destaca-se a medida 102 — Plano de Recuperação e Resiliência, com 988,5 milhões de euros, representando 22,8% e a medida 063 — Outras Funções Económicas — Administração e Regulamentação, com 945 milhões de euros, representando 21,8%, nas quais se enquadra o orçamento do Fundo Ambiental.

- Na medida 55 — Transportes e Comunicações — Transportes Ferroviários (815 milhões de euros) destaca-se a despesa com investimento no Metropolitano de Lisboa e na Metro do Porto.

Quadro 5.54. Ambiente e Ação Climática (PO15) -- Conta do Programa Orçamental
(milhões de euros)

Classificador Económico	2023	2024	Variação (%)	Estrutura 2024 (%)
	Estimativa	Orçamento		
DESPESA				
Despesa corrente	1 854,0	2 669,0	44,0	45,1
Despesas com o pessoal	251,1	295,1	17,5	5,0
Aquisição de bens e serviços	234,6	271,2	15,6	4,6
Juros e outros encargos	135,8	111,4	-18,0	1,9
Transferências correntes	1 183,2	1 816,7	53,5	30,7
Subsídios	9,1	10,0	9,9	0,2
Outras despesas correntes	40,2	164,6	309,6	2,8
Despesa de capital	531,4	832,5	56,7	14,1
Investimento	501,1	807,3	61,1	13,6
Transferências de capital	30,3	25,2	-16,8	0,4
Outras despesas de capital	0,0			
Diferenças de consolidação	30,7	3,8		
Despesa efetiva consolidada	2 416,1	3 505,4	45,1	
Ativos Financeiros	32,7	101,1	209,4	1,7
Passivos Financeiros	2 331,3	2 313,6	-0,8	39,1
Diferenças de consolidação de ativos e passivos	7,0	0,0		
Despesa total consolidada	4 787,1	5 920,1	23,7	
Receita total consolidada	5 623,6	5 922,0	5,3	
Saldo Orçamental	836,5	1,8		
<i>por memória:</i>				
Despesas por Fonte de Financiamento consolidada	Orçamento 2024			
Receitas de Impostos	577,9			
Receitas Próprias	4 059,8			
Fundos Europeus	1 074,2			
Transferências entre entidades	204,4			
Diferenças de consolidação	3,8			

Nota: O presente quadro exclui, nas rubricas de juros, transferências, subsídios, ativos e passivos provenientes e destinados a entidades do Programa.
FONTE: MINISTÉRIO DAS FINANÇAS.

3. Artigos da PL 109/XV/2.ª sobre ambiente e energia

Artº	Assunto
80	Contribuições e compensações para a Segurança Social aos antigos trabalhadores da Central Termoelétrica do Pego
119	Transportes
120	Programa Incentiva +TP
122	Programa de remoção de amianto
123	Fundo Ambiental
124	Atualização de taxas ambientais
125	Consignação de receita do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos
127	Centros de recolha oficial de animais, apoio à esterilização e à promoção do bem-estar animal
128	Transferência extraordinária para o Sistema Elétrico Nacional
146	Regime extraordinário de apoio a encargos suportados com eletricidade e gás
157	Eliminação gradual das isenções prejudiciais em matéria de produtos petrolíferos e energéticos
178	Alteração ao regime da contribuição extraordinária sobre o setor energético
179	Alteração à Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro
180	Aditamento à Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro

PARTE III – OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

O Deputado autor do presente Parecer reserva, nesta sede, a sua posição sobre a proposta em apreço, que, de resto, é de «elaboração facultativa», conforme disposto no n.º 4 do artigo 139.º do Regimento da Assembleia da República, remetendo a mesma para a discussão parlamentar temática.

PARTE IV – CONCLUSÕES

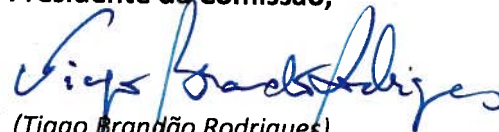
1. O Governo apresentou à Assembleia da República a Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª, que visa aprovar o Orçamento do Estado para 2024, integrando as medidas de política e de investimentos que contribuem para as concretizar, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, cabendo à Comissão de Ambiente e Energia emitir parecer sobre as matérias da sua competência material.
2. Face ao exposto, a Comissão de Ambiente e Energia considera que a Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª reúne os requisitos constitucionais e regimentais para ser discutida e votada em Plenário da Assembleia da República, pelo que emite o presente parecer, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 205.º do Regimento da Assembleia da República, o qual deve ser remetido à Comissão de Orçamento e Finanças para efeitos de elaboração do Relatório Final.

Palácio de São Bento, 23 de outubro de 2023

O Deputado Relator,


(Ricardo Pinheiro)

O Presidente da Comissão,


(Tiago Brandão Rodrigues)

